



Estado de Mato Grosso do Sul
Câmara Municipal de Aquidauana

AUTÓGRAFO DE LEI Nº 011/2022, DE 20 DE ABRIL DE 2022.

“Cria o Programa Nota 10, de recuperação e fortalecimento da aprendizagem nas escolas de ensino fundamental da Rede Municipal de Ensino de Aquidauana”.

A Câmara Municipal de Aquidauana, Estado de Mato Grosso do Sul, usando das atribuições que a Lei lhe confere,

APROVOU:

Art. 1º Fica criado e instituído o Programa Nota 10, de recuperação e fortalecimento da aprendizagem nas escolas de ensino fundamental da Rede Municipal de Ensino de Aquidauana.

Art. 2º O Programa Nota 10 terá como objetivos:

I - Oferecer aos alunos do 5º e 9º ano aulas de reforço escolar para alavancar os seus conhecimentos e fortalecer a aprendizagem para seu sucesso na continuidade dos estudos e permanência na escola após a transição para as etapas seguintes;

II - Oferecer aos alunos do 5º e 9º ano aulas de reforço escolar para sanar eventuais dificuldades e lacunas de aprendizagem.

Parágrafo único. O Programa Nota 10 atenderá prioritariamente aos alunos do 5º e 9º ano, podendo ser oferecido aos demais alunos do ensino fundamental, conforme a necessidade verificada pela Secretaria de Educação.

Art. 3º O desenvolvimento das aulas do Programa Nota 10 ocorrerá, no ensino fundamental, nas áreas de Língua Portuguesa e Matemática.

Art. 4º A Secretaria de Educação regulamentará o Programa Nota 10 por meio de portaria.



Estado de Mato Grosso do Sul
Câmara Municipal de Aquidauana

Art. 5º Deverá ser feita uma parceria entre a Rede Municipal de Ensino de Aquidauana com a Universidade Federal de Mato Grosso do Sul (UFMS), para que os universitários bolsistas e ou estagiários de língua portuguesa e matemática participem do programa.

Art. 6º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Plenário “Estevão Alves Corrêa”, Câmara Municipal de Aquidauana,
20 de Abril de 2022.

Vereador **Wezer Lucarelli**
- Presidente -

Vereador **Sargento Cruz**
- 1º Secretário -